

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-1116-004-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 051/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 23-1116-004-SEMED, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 051/2022, QUE ENTRE SICELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E F. DE AQUINO GALVAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90 e o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.090/0001-67, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** e, a empresa **F. DE AQUINO GALVAO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.716.288/0001-56, estabelecida no Acesso Dois nº 591, Bairro: Premem CEP: 68372-577- Município: Altamira - Telefone: (93) 3515-2226/ (93) 99169-4552/ (93) 99157-2273 WhatsApp loja EMAIL: autopecasglobo@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fabio De Aquino Galvão, portador da RG nº 5040193 e CPF (MF) nº 832.170.702-59, em observância as disposições gerais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº **23-1116-004-SEMED**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como Prorrogação de Prazo de vigência contratual, objeto refere-se para contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de centrais de ar-condicionado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2024 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação

12 122 0006 2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hidricos

12 361 0007 2046 – Manutenção das Escolas Indígenas

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hidricos

12 361 0010 2051 – Manutenção das Escolas das Resex e Vila Canopus e Cabloca

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hidricos

12 361 0011 2052 – Manutenção do Salário Educação

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.

12 361 0015 2061 – Manutenção do Transporte Escolar para as RESEX

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE

12 361 0015 2062 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE

12 361 0006 2307 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar ESTADO PETE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 71 00 00 – Transferencia de convenio-estado/educação

Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0603 FUNDEB- Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 361 0022 2.074 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUDENB

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 01/06/2024 até o dia 30/08/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1 Fica modificado o Contrato Administrativo nº **23-1116-004-SEMED**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme Cláusula Terceira.

4.2 Conforme nos termos do art. 57 §2o da Lei no 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível.

E, por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) via de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira-PA, 26 de abril de 2024.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

F. DE AQUINO GALVAO LTDA
CNPJ Nº 04.716.288/0001-56
Fabio De Aquino Galvão
CPF/MF nº 832.170.702-59
CONTRATADA